

01º de julho de 2019

Boletim Informativo das Decisões da Diretoria da ANP de Junho de 2019

Destacamos nesta edição as principais decisões proferidas pela Diretoria da ANP nas reuniões 979ª, 980ª, 981ª e 982ª realizadas em junho:

Atraso no Licenciamento ambiental

Em função de atrasos causados pelo órgão ambiental no licenciamento para perfuração de poço exploratório, a Diretoria da ANP deferiu o pedido da Queiroz Galvão para (i) restituição de 282 dias ao Primeiro Período Exploratório do Contrato de Concessão do Blocos nº 90 (Bacia do Foz do Amazonas), (ii) restituição de 340 dias aos Contratos de Concessão do Blocos nº 265 e 337 (Bacia de Pará-Maranhão) e (iii) suspensão dos referidos contratos até a emissão da licença ambiental de perfuração. Os diretores entenderam que a Queiroz Galvão envidou seus melhores esforços e foi diligente no processo de licenciamento ambiental e, portanto, não teve culpa no atraso de emissão da licença.

Prorrogação do Período Exploratório – Resolução ANP 708/2017

Petrobras e Equinor solicitaram à ANP a suspensão dos Contratos de Concessão dos Blocos ES-M-596, ES-M-598, ES-M-671, ES-M-673 e ES-M-743 pelo prazo de 60 dias contados da conclusão de poço no Bloco ES-M-669 com o objetivo de estender o prazo de adesão à Resolução ANP 708/2017, que possibilita a prorrogação dos períodos exploratórios dos blocos da 11ª Rodada por 2 anos.

Segundo as companhias, (i) ocorreram diversos problemas durante o período exploratório que justificariam a aplicação das cláusulas 30.3 (caso fortuito) e 30.4 (licenciamento ambiental) dos Contratos de Concessão dos Blocos ES-M-596, ES-M-598, ES-M-671, ES-M-673 e ES-M-743 e (ii) a perfuração do poço no Bloco ES-M-669 contribuiria para melhor avaliação dos riscos exploratórios nos cinco blocos acima referidos.

Os diretores indeferiram o pleito pois (i) não foi verificada correlação entre o poço a ser perfurado no Bloco ES-M-669 e a redução dos riscos exploratórios nos Blocos ES-M-596, ES-M-598, ES-M-671, ES-M-673 e ES-M-743 e (ii) não há suporte contratual ou regulatório para deferimento do pleito.

A ANP (i) concedeu prazo de 60 dias para que as companhias apresentem os documentos necessários à assinatura do aditivo contratual, bem como as garantias financeiras nos termos da Resolução 708/2017 e (ii) suspendeu cautelarmente os Contratos de Concessão pelo prazo de 90 dias para que haja tempo hábil para assinatura dos aditivos.

Nossa equipe de *Oil & Gas* permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais sobre estes e outros temas.

* * *

CONTATOS:

Para informações adicionais, entre em contato:

Felipe Boechem

felipe.boechem@lefosse.com

Tel.: (+55) 21 3263 5481

Kamille Florido

kamille.florido@lefosse.com

Tel.: (+55) 21 3263 5487

Louise West

louise.west@lefosse.com

Tel.: (+55) 21 3263 5485

Bernardo Fontes

bernardo.fontes@lefosse.com

Tel.: (+55) 21 3263 5479

Lefosse Advogados

Rua Tabapuã, 1227 14º andar
04533-014 São Paulo SP Brasil

Avenida Presidente Wilson, 231 conj. 2703
20030-905 Rio de Janeiro RJ Brasil